



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1524

DE 25 DE MARÇO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMFA	99	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	0100	SEMFA	107	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	323	R\$ 185.000,00
10.02.10.301.0032.2.067.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	334	R\$28.000,00
10.02.10.301.0032.2.067.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	337	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	380	R\$ 38.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	381	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	495	R\$ 144.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0102	FMCA	669	R\$ 195.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	285	R\$ 15.000,00
10.02.10.271.0030.0.057.000	3.1.90.13	0207	SEMSA/FMS	299	R\$ 38.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	311	R\$ 200.000,00
10.02.10.301.0032.2.065.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	333	R\$ 10.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	379	R\$ 4.000,00
11.01.20.606.0054.2.120.000	4.4.90.51	0102	SEMAAP	390	R\$ 20.000,00
11.01.20.606.0054.2.120.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	392	R\$ 10.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	394	R\$ 3.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	395	R\$ 2.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	465	R\$ 144.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.13	0100	SMTU	742	R\$ 25.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SMTU	745	R\$ 10.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.91.13	0102	SMTU	746	R\$ 1.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SMTU	747	R\$ 2.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SMTU	748	R\$ 200.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.33	0102	SMTU	750	R\$ 1.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SMTU	751	R\$ 5.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.91	0102	SMTU	754	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de março de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: FOLHA DA TERRA
Período: 30/03/2013
Edição nº _____, Pág. nº 11
Assinatura: [Assinatura]